



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N° 638, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

*DEFINE A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os informes Oficiais do Município de Balneário Arroio do Silva para os exercícios de 2010 a 2012, serão publicados no Jornal que vencer o Processo Licitatório, realizado anualmente, nas páginas de publicações legais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2010.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de Fevereiro de 2010.

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de Fevereiro de 2010.

**SILVIO LUIZ GONÇALVES VIANNA**  
*Secretário de Administração e Finanças*